

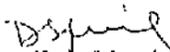
Lote 02	Área	405,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua França.....		13,50m
Fundo dividindo com o Lote 25.....		13,50m
Lado direito dividindo com o Lote 03.....		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 01.....		30,00m

Lote 03	Área	375,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua França.....		12,50m
Fundo dividindo com o Lote 25.....		12,50m
Lado direito dividindo com o Lote 04.....		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....		30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação:

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 296,**  
**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.301.288-0/2003, de interesse de TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 10, 23 e 25, situados à Rua 238 e 252, Quadra

33, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/23/25 e Área Pública Municipal-APM, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (Lotes 10, 23 e 25 no Lote 10/23/25)

Lote 10/23/25	Área	2.064,22m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 238.....		28,00m
Fundo dividindo com o Lote 21.....		39,00m
Lado direito dividindo com a Rua 252.....		37,34m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 08, 26 e 24.....		32,58m+13,43m+6,17m+15,00m
Pela linha de chanfrado.....		8,78m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 10/23/25 no Lote 10/23/25 e Área Pública Municipal-APM)

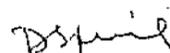
Lote 10/23/25	Área	1.943,90m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 238.....		28,00m
Fundo dividindo com o Lote 21.....		36,00m
Lado direito dividindo c/ Área Pública Municipal-APM.....		42,87m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 08, 26 e 24.....		32,58m+13,43m+6,17m+15,00m
Pela linha de chanfrado.....		2,50m

Área Pública Municipal-APM	Área	120,32m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 252.....		37,34m
Fundo dividindo com o Lote 10/23/25.....		42,87m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 21.....		3,00m
Pela linha de chanfrado.....		6,29m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia

  
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal